



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE - BA

Segunda-feira – 05 de Março de 2018 – Ano II – Edição nº 35 – Caderno 03

Esta edição encontra-se disponível no site [www.diariooficialba.com.br](http://www.diariooficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

## Prefeitura Municipal de Valente publica:

- EDITAL DE CONVOCAÇÃO (CMDCA) Nº 001/2018



**Imprensa Oficial**  
UMA GESTÃO LEGAL E TRANSPARENTE.

**Acompanhe!**



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA**

Rua Presidente Kennedy, nº 369, Centro, Valente – Bahia

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO CMDCA Nº. 01/2018**

**Convoca Assembleia Geral de Eleição dos representantes da Sociedade Civil para Compor o (CMDCA) Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Valente – BA – Biênio 2018/2020.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente de Valente – BA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 286 de 14 de julho de 2005 e em consonância com a Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990, CONVOCA os representantes das entidades não governamentais de atendimento, promoção e de defesa dos direitos da criança e do adolescente, com abrangência municipal, comprovadamente constituído há mais de 01 (um) anos, para participarem do Fórum da Sociedade Civil, onde serão eleitos os representantes da sociedade Civil para compor o CMDCA – Biênio 2018/2020.

Art. 1º – A eleição dos representantes da sociedade civil que integrarão o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Valente – BA, biênio 2018/2020, se dará através de Assembleia de Eleição, que será realizada no dia 28 de março de 2017, às 14:00hs na Sede do CMDCA, na Rua Presidente Kennedy, nº 369, Centro, Valente - Bahia.

## DOS ELEITORES

Art. 2º – São eleitores aptos a participarem da Assembleia de Eleição, os representantes de todas as Entidades e Organizações da sociedade civil de atendimento, promoção e de defesa dos direitos da criança e do adolescente, do município de Valente/BA.

## DAS VAGAS

Art. 3º – Poderão concorrer à eleição para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, para o biênio 2018/2020, os representantes das Entidades e Organizações de atendimento, promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, não governamentais, do município de Valente, devidamente inscritas no CMDCA, sendo 06 (seis) vagas.

§1º – Para cada vaga, corresponderá um membro titular e um membro suplente.

§2º – Somente poderão concorrer às vagas as entidades que estiverem legalmente constituídas, inscritas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Valente e estejam devidamente representadas no dia da Assembleia de Eleição.

## DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO DE ENTIDADES CANDIDATAS À ELEIÇÃO

Art. 4º – A partir da data de publicação do presente Edital as entidades deverão comparecer até o dia 13 de março de 2018, de 08:00 às 12:00 e de 14:00 às 17:00 horas, na Sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no mesmo imóvel onde se situa o Conselho Tutelar, na Rua Presidente Kennedy, nº 369, Centro, Valente - Bahia, para efetuar o



preenchimento da Ficha de Inscrição, portando a cópia dos seguintes documentos:

I – Estatuto Social da Entidade;

II – Ata de posse da atual diretoria;

III – CNPJ;

IV – Ata de constituição da organização;

V - Declaração do representante legal da Organização da Sociedade Civil que reconhecidamente vem desenvolvendo atividades com crianças e adolescentes no âmbito da cidade de Valente, firmando a autenticidade do teor e forma dos documentos apresentados nos itens "I", "II", "III e "IV", nos termos do modelo constante no ANEXO I;

## DOS VOTANTES

Art. 5º – Terão direito a votar e ser votado:

I – Um Representante de cada entidade habilitada, que esteja presente no Fórum de Eleição e devidamente credenciado para a eleição;

Parágrafo Único: Cada membro poderá representar uma única entidade.

## DA REALIZAÇÃO DA ASSEMBLÉIA DE ELEIÇÃO

Art. 6º – A Assembleia de Eleição dos Representantes da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será coordenada pelo CMDCA.



Parágrafo Único: Cabe ao CMDCA, dar ciência dos termos deste Edital de Convocação do Assembléia de Eleição ao Ministério Público e às Entidades Não Governamentais habilitadas a participarem do presente pleito.

Art. 7º – A Secretaria executiva do CMDCA deverá registrar em ata todos os procedimentos do Fórum de Eleição.

Art. 8º – A Assembleia de Eleição terá início com a apresentação de informativo/palestra sobre o papel do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Em seguida, serão expostos os procedimentos de escolha dos representantes da sociedade civil que comporão o CMDCA para o biênio 2018/2020.

Art. 9º – Cada Entidade candidata terá até 05 (cinco) minutos para apresentar sua Entidade e expor os motivos pelos quais pretende fazer parte do CMDCA.

§1º – A ordem da apresentação das entidades se dará por meio de sorteio;

§2º – As entidades podem abrir mão deste tempo se assim lhes convier.

Art. 10 – Após as apresentações das Entidades, os votantes se reunirão pelo prazo máximo de dez minutos, definirão um coordenador (a) para o trabalho e farão o processo de escolha dos representantes da sociedade civil por categoria para comporem o CMDCA no biênio 2018/2020.

Art. 11 – Quando o segmento da Sociedade Civil tiver um único candidato, será eleito por simples aclamação.

Art. 12 – O coordenador escolhido apresentará aos presentes o nome dos representantes da sociedade civil que irão compor o CMDCA no biênio 2018/2020 definidas pelo grupo, sendo o resultado registrado em ata e assinado por todos os presentes.



## DA PROCLAMAÇÃO DOS ELEITOS

Art. 13 – O resultado final da Assembleia de Eleição será divulgado em edital no Diário Oficial do Município de Valente - Bahia no prazo de até 02 (dois) dias.

Art. 14 - As instituições que desejarem ingressar com recurso quanto ao resultado final das eleições deverão fazê-lo por escrito e encaminhá-lo à Comissão Eleitoral em até 01 (um) dia útil após a proclamação do resultado, no horário das 08:30 as 11:30 h e 14:00 as 16:30 h, na Sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na Rua Presidente Kennedy, nº 369, Centro, Valente - Bahia.

Art. 15 - Os recursos apresentados ao CMDCA serão julgados até o dia útil posterior à data final para interposição de recursos, conforme Anexo III. A publicação dos resultados dos recursos e o resultado final das eleições ocorrerão no Diário Oficial do Município de Valente em até dois dias úteis após a eleição ou, havendo interposição de recursos, em até dois dias úteis após análise destes pelo CMDCA.

## DA POSSE

Art. 16 – A posse dos novos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente dar-se-á pelo Prefeito Municipal, ou por quem o mesmo designar, após a divulgação dos nomes dos representantes eleitos.

Art. 17 – Após a posse, os membros titulares do CMDCA elegem a Diretoria do Conselho.

Art. 18 – As Entidades que não se fizerem presentes na posse através de seus representantes e não apresentarem justificativa por escrito endereçada



ao CMDCA perderão o direito a participar do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Valente - BA, biênio 2018/2020.

## DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19 – A função de membro de Conselho é considerada de interesse público relevante e não remunerado.

Art. 20 – Em caso de omissão deste Edital, as questões serão resolvidas pelo CMDCA, sem prejuízo de edição de novos editais e resoluções por parte do CMDCA de Valente - Bahia.

Valente – BA, 28 de fevereiro de 2018.

  
Juvanda Gomes dos Santos  
Presidente CMDCA

## ANEXO I

### DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei, a veracidade dos dados e dos documentos apresentados para a habilitação da (nome completo da instituição) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ-MF sob o nº \_\_\_\_\_ no processo eleitoral para composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para o biênio 2018/2020.

Valente - Bahia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Presidente ou Representante Legal da Instituição

RG Nº. \_\_\_\_\_

## ANEXO II

**Ficha de Habilitação das Organizações da Sociedade Civil** que, reconhecidamente, vêm desenvolvendo atividades com crianças e adolescentes no âmbito da cidade de Valente, para a Eleição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (Biênio 2018/2020).

**Dados da Instituição Instituição/Órgão:**

**Modalidade de regime de atendimento:**

**Endereço completo da Instituição/Órgão:**

**Cidade:**

**Estado:**

**CEP:**

**Telefone :**

**E-mail:**

**Dados do Representante Legal da Instituição**

**Nome do Representante:**

**Endereço completo:**

**Telefone:**

**E-mail:**

**Cargo/Função:**

Valente - Bahia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Presidente ou representante legal

\_\_\_\_\_  
Nome do responsável pelo recebimento

## ANEXO III

O PROCESSO ELEITORAL SERÁ ORGANIZADO CONFORME O CALENDÁRIO ABAIXO:

ESPECIFICAÇÃO	DATA
Publicação e divulgação do Edital	28/02/2018
Prazo para impugnação do Edital	05/03/2018
Prazo para apresentar pedido de habilitação perante a comissão eleitoral para as entidades candidatas	13/03/2018
Prazo para análise dos pedidos de habilitação das entidades candidatas	15/03/2018
Publicação no Diário Oficial do Município da relação das Organizações da Sociedade Civil que estão aptas para concorrer ao processo eleitoral	16/03/2018
Prazo para ingressar com recurso junto à Comissão Eleitoral quanto ao deferimento ou indeferimento de habilitação de instituição para concorrer a vaga no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	20/03/2018
Prazo para julgamento de recurso e apreciações de manifestações contrárias apresentadas	21/03/2018
Publicação no Diário Oficial do Município do ato de homologação das Organizações da Sociedade Civil que estão aptas para concorrer ao processo eleitoral, caso haja interposição de recurso.	22/03/2018
Assembleia Geral Específica da Eleição, na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, as 14 horas	28/03/2018
Prazo para publicação no Diário Oficial do Município - DOM do resultado das eleições do CMDCA	29/03/2018
Prazo para recurso do resultado das eleições	02/04/2018
Prazo para julgamento de recurso	03/04/2018
Publicação em DOM do resultado dos recursos apresentados e resultado final das eleições	04/04/2018
Posse dos Conselheiros para a gestão 2018/2020 do CMDCA.	06/04/2018